



Prefeitura Municipal de Itapuí

ADMINISTRAÇÃO
NOVA
ITAPUÍ



PROJETO DE LEI Nº. 40/2011
DE 05 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO
DE 2011 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2011 à firmar convênio com a seguinte entidade:

§ 1º - ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:

I - Através de **Convênio**, o valor de até **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para fins assistenciais ligados à saúde, com a seguinte dotação: 10- saúde; 10.01- atenção básica; 56.3.3.50.43 = subvenções sociais municipal

Artigo 2º)- Os valores de que trata esta Lei poderá ser parcelado em até 12 meses, mediante ajustes entre as partes.

Artigo 3º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 - área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.387 de 20 de dezembro de 2010, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

RECEBI

Em, 05 de Setembro de 2011.

Shaila Serranda Saria

CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



Artigo 4º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2011, elaborada pela Lei nº. 2.370 de 30 de junho de 2010, e na Lei nº. 2.381 de 25 de outubro de 2010, que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2011.



Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 05 de setembro de 2011.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 074/2011
PROJETO DE LEI Nº 040/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO
DE 2011 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2011 à firmar convênio com a seguinte entidade:

§ 1º – ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICIENTE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ:

I – Através de **Convênio**, o valor de até **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para fins assistenciais ligados à saúde, com a seguinte dotação: 10- saúde; 10.01- atenção básica; 56.3.3.50.43 = subvenções sociais municipal

Artigo 2º)- Os valores de que trata esta Lei poderá ser parcelado em até 12 meses, mediante ajustes entre as partes.

Artigo 3º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.387 de 20 de dezembro de 2010, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

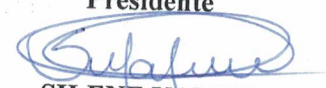
Artigo 4º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2011, elaborada pela Lei nº. 2.370 de 30 de junho de 2010, e na Lei nº. 2.381, de 25 de outubro de 2010, que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2011.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 06 de setembro de 2011.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI

Presidente


SILENE VALINI

Secretária